



Procuração

A Portal Ltda. inscrita no C.N.P.J sob o n.º 05.005.873/0001-00 e Inscrição Estadual sob o n.º 116.354.030.114, com sede à Rua Domingos Simões, 22 - Vila Suzana - São Paulo - SP - CEP: 05630-010, por seu representante legal abaixo assinado. Nomeia o Sr. Gerson de Souza Lacerda, portador da cédula de identidade R.G. n.º 9.555.055-0, portador do CPF n.º 008.576.758-18, residente à Rua Humaitá N.º 535 - AP/103 - CEP: 14020.680, Bairro Santa Cruz, Ribeirão Preto Seu bastante procurador, a quem outorga poderes para fins específicos, podendo apresentar proposta de preços, formular ofertas, apresentar lances verbais de preços, negociar preços, assinar proposta, declarações, assinar livros de presença e atas, manifestar intenção de recurso, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recursos, rubricar páginas de quaisquer documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, assinar contratos e subestabelecer. Podendo praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho da presente procuração.

Com validade de 1 (um) ano a partir da data de emissão.

São Paulo, 03 de Janeiro de 2022.

Thatyana Oliveira Alves de Ângelo

Thatyana Oliveira Alves de Ângelo
Sócia Diretora
R.G. N.º 27.321.077-4 SSP/SP
CPF/MF N.º 273.314.728-52

THATYANA OLIVEIRA
ALVES DE
ANGELO:27331472852

Assinado de forma digital por
THATYANA OLIVEIRA ALVES DE
ANGELO:27331472852
Dados: 2022.01.14 11:11:29 -03'00'

Reconheço por semelhança a firma de: (1) THATYANA OLIVEIRA ALVES DE ANGELO, em documento sem valor econômico, dou fé.
Foi no dia 04 de Janeiro de 2022,
em testemunho da verdade. Cód. [2761244314655100491436-00/030]
Selo Digital Tipo Normal C: AMK57077-VNVI;



CNPJ: 05.005.873/0001-00

Inscr.Est. 116.354.030.114

Rua Domingos Simões, 22 - CEP 05630-010 - Portal do Morumbi - São Paulo/SP

PABX: (11) 3740-7170

E-mail: portal.ltdda@redeportal.com.br

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63191401221133937146>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63191401221133937146-1
Data: 14/01/2022 11:46:48
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK57077-VNVI;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gabriel De Oliveira Gugelmin, em sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 12:10:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaio de Notas. Provimento n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PORTAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PORTAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PORTAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/01/2022 09:24:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PORTAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 63191401221133937146-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b70d88bd311e7a8dbd2a34dbdc439b29f0e21c1fc30faedae9643217d43181ba02ea36bee4cfe67dccc8ff45046f1ffa396f2d6069db8ad895c34e2285d25c0ed



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



C
P.
A

11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PORTAL LTDA
CNPJ Nº 05.005.873/0001-00
NIRE Nº 3521747647-2

Pelo presente instrumento particular, as partes:

CÉLIA GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 16.913.208-0 órgão emissor SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 092.016.198-71, nascida em 14/11/1963, residente e domiciliada à Rua Paulo Breal do Valle Junior, nº 52, Residencial Morumbi, São Paulo/SP, CEP.: 05745-220,

JOEL GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 13.998.478-1 órgão emissor SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 012.581.158-67, nascido em 30/03/1961, residente e domiciliado à Rua Paulo Breal do Valle Junior, nº 71, Residencial Morumbi, São Paulo/SP, CEP.: 05745-220; e

THATYANA OLIVEIRA ALVES DE ANGELO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 27.321.077-4 órgão emissor SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 273.314.728-52, nascida em 25/06/1977, residente e domiciliada à Rodovia Régis Bittencourt, nº 1335 – ap. 11 – Jardim Monte Alegre, Taboão da Serra/SP, CEP.: 06768-100;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de “**PORTAL LTDA**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.005.873/0001-00, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35217476472 em sessão de 11/04/2002, estabelecida na cidade de São Paulo/SP à Rua Domingos Simões, nº 22 e 34, bairro Vila Suzana, CEP.: 05630-010, resolvem de pleno e comum acordo, proceder as seguintes alterações no contrato social:

I – DO OBJETO SOCIAL

1.1 Nesta data, os sócios decidem alterar o objeto social da sociedade para: “**Comércio varejista de artigos de óptica, distribuição, importação e exportação de materiais e equipamentos odontológico, materiais cirúrgicos de enfermagem, médico-hospitalar, medicamentos controlados ou não, alimentos, alimentos de propriedade funcional, suplemento vitamínico e mineral, saneantes domissanitários, cosméticos e produto de higiene, limpeza, descartáveis, papelaria e material escolar e atividade de e-commerce.**”

II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1 Os sócios decidem consolidar e dar nova redação ao Contrato Social, incorporando a alteração acima, o qual se regerá pelas disposições legais aplicáveis, conforme segue:

Esta folha pertence ao Instrumento Particular da 11ª Alteração e Consolidação de Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada “**PORTAL LTDA**”, firmado em 19/12/2017

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63192204217636413677>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 63192204217636413677-1
Data: 22/04/2021 13:07:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78487-8VON;



CNPJ: 05.005.873/0001-00

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 13:09:28 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONTRATO SOCIAL

PORTAL LTDA
CNPJ Nº 05.005.873/0001-00
NIRE Nº 3521747647-2

Pelo presente instrumento particular, as partes:

CÉLIA GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 16.913.208-0 órgão emissor SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 092.016.198-71, nascida em 14/11/1963, residente e domiciliada à Rua Paulo Brebal do Valle Junior, nº 52, Residencial Morumbi, São Paulo/SP, CEP.: 05745-220,

JOEL GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 13.998.478-1 órgão emissor SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 012.581.158-67, nascido em 30/03/1961, residente e domiciliado à Rua Paulo Brebal do Valle Junior, nº 71, Residencial Morumbi, São Paulo/SP, CEP.: 05745-220, e

THATYANA OLIVEIRA ALVES DE ANGELO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 27.321.077-4 órgão emissor SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 273.314.728-52, nascida em 25/06/1977, residente e domiciliada à Rodovia Régis Bittencourt, nº 1335 – ap. 11 – Jardim Monte Alegre, Taboão da Serra/SP, CEP.: 06768-100.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de “**PORTAL LTDA**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.005.873/0001-00, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35217476472 em sessão de 11/04/2002, estabelecida na cidade de São Paulo/SP à Rua Domingos Simões, nº 22 e 34, bairro Vila Suzana, CEP.: 05630-010, que se regerá pelos seguintes termos, condições e cláusulas que mutuamente se outorgam:

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRUM, OBJETO E PRAZO

Cláusula 1ª - A sociedade, empresária limitada, gira sob a denominação social de **PORTAL LTDA**, regida pela Lei nº 10.406/2002, e tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Domingos Simões, nº 22 e 34, bairro Vila Suzana – CEP.: 05630-010.

Parágrafo Primeiro – A sociedade tem uma filial estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Domingos Simões, nº 52 – Vila Suzana, CEP.: 05630-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.005.873/0003-72, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 3590526509-1 em sessão de 10/04/2017.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá abrir e fechar filiais, estabelecimentos e escritórios em qualquer outra localidade do País, mediante deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

Cláusula 2ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

2
Esta folha pertence ao Instrumento Particular da 11ª Alteração e Consolidação de Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada “**PORTAL LTDA**”, firmado em 19/12/2017.

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63192204217636413677>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63192204217636413677-2
Data: 22/04/2021 13:07:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78488-33JT;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Cláusula 3ª - O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de: **Comércio varejista de artigos de óptica, distribuição, importação e exportação de materiais e equipamentos odontológico, materiais cirúrgicos de enfermagem, médico-hospitalar, medicamentos controlados ou não, alimentos, alimentos de propriedade funcional, suplemento vitamínico e mineral, saneantes domissanitários, cosméticos e produto de higiene, limpeza, descartáveis, papelaria e material escolar e atividade de e-commerce.**

Parágrafo Primeiro: A sociedade realizará em seu estabelecimento, somente as atividades pertinentes ao comércio, sendo as atividades industriais realizadas em parques industriais de terceiros.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente convencionado que a sociedade somente executará, dentre as atividades genericamente declaradas nesta cláusula, aquelas que não estejam impedidas pela legislação específica, por serem privativas de profissionais de profissão regulamentada.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), dividido e representado por 15.000.000 (quinze milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do País, distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS QUOTISTAS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
CÉLIA GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	7.425.000	R\$ 7.425.000,00
JOEL GARCIA DE OLIVEIRA	7.425.000	R\$ 7.425.000,00
THATYANA OLIVEIRA ALVES DE ANGELO	150.000	R\$ 150.000,00
TOTAL	15.000.000	R\$ 15.000.000,00

Parágrafo Primeiro - Em caso de aumento de capital, os quotistas terão o direito de subscrever as quotas adicionais na mesma proporção da sua participação na sociedade por ocasião do aumento. Se um dos quotistas não usar o seu direito de subscrição assegurado neste contrato, tal direito será transferido automaticamente para outro quotista.

Parágrafo Segundo - Cada quota confere o direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª - A gerência e administração da sociedade será exercida pelos sócios **CÉLIA GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, JOEL GARCIA DE OLIVEIRA e THATYANA OLIVEIRA ALVES DE ANGELO**, independentemente de caução, podendo isoladamente representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente na forma estipulada no presente contrato. A sócia Célia Garcia de Oliveira Rodrigues usará a designação de Diretora Presidente. o sócio Joel Garcia de Oliveira usará a designação de Diretor Administrativo e a sócia Thatyana Oliveira Alves de Angelo usará a designação de Diretora Financeira, nas suas relações com terceiros.

Parágrafo Primeiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de

3

Esta folha pertence ao Instrumento Particular da 11ª Alteração e Consolidação de Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada "PORTAL LTDA", firmado em 19/12/2017.

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63192204217636413677>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 63192204217636413677-3
Data: 22/04/2021 13:07:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78489-GKE9;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias a favor de terceiros.

Parágrafo Segundo - Quaisquer dos sócios poderão isoladamente, assinar cheques, documentos, contratos e qualquer documento necessário às atividades da Sociedade, além de poder constituir mandatários, em nome da sociedade, devendo os instrumentos de mandato especificar os poderes outorgados aos seus titulares, mencionando-se sempre o prazo de sua validade, nunca superior a 12 (doze) meses, com exceção da procuração "ad judícia" que poderá ser outorgada por prazo indeterminado.

Cláusula 6ª - Os sócios terão o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, sempre respeitando a legislação do Imposto de Renda e o exercício efetivo na sociedade.

Cláusula 7ª - A denominação social só poderá ser utilizada em negócios de exclusivo interesse da sociedade e esta considerará-se devidamente representada e obrigada pela assinatura dos sócios-gerentes, individualmente, ou por procurador regularmente constituído pela sociedade, de acordo com os poderes constantes do mandato.

Cláusula 8ª - Para a prática de atos de alienação ou oneração de bens imóveis do ativo permanente, necessariamente os administradores deverão obter aprovação de quotistas que representem a maioria do capital social.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS

Cláusula 9ª - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se, portanto em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 10ª - No dia 31 de dezembro de cada exercício, será elaborado o balanço patrimonial, de resultado econômico da sociedade (artigo 1.065 da Lei 10.406/02), onde os lucros ou prejuízos, porventura existentes, serão distribuídos ou suportados por cada um dos sócios, proporcionalmente às quotas sociais de cada um.

Parágrafo Único - A sociedade dispensa a formalização de reunião ou assembleia geral dos sócios prevista no artigo 1078 do código civil (Lei 10.406/2002), nos termos do artigo 1079 cumulado com o 1072, parágrafo primeiro ao sexto do mesmo código.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª - No caso de falência, falecimento ou impedimento definitivo de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, devendo os negócios continuarem normalmente pelos sócios remanescentes, procedendo-se a necessária alteração contratual e os haveres do sócio falido, falecido ou declarado impedido, serão pagos aos herdeiros, caso estes não desejem suceder o sócio na sociedade, de acordo com o balanço especialmente levantado para esse fim e de conformidade com o que permitir o patrimônio e os créditos sociais, a partir de 90 (noventa) dias da ocorrência de qualquer dos fatos mencionados.

Cláusula 12ª - Qualquer dos sócios que desejar se retirar da sociedade, fará proposta por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A proposta deverá ser analisada e seus direitos e haveres serão pagos de acordo com o artigo 1.077 do Código Civil.

Esta folha pertence ao Instrumento Particular da 11ª Alteração e Consolidação de Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada "PORTAL LTDA", firmado em 19/12/2017.

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63192204217636413677>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63192204217636413677-4
Data: 22/04/2021 13:07:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78490-WVTY;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 13:09:28 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Cláusula 13ª – Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, fica estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído entre os sócios, na proporção de quotas que possuírem.

Cláusula 14ª – Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 a 1987 do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as sociedades empresariais, na forma e tipo de sociedades limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 15ª – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo no Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir judicialmente assunto ou questão relativos a este contrato, competindo à parte vencida, o pagamento de honorários advocatícios da contraria e vencedora, além de ficar inteiramente sob o seu encargo todas as custas judiciais e extrajudiciais.

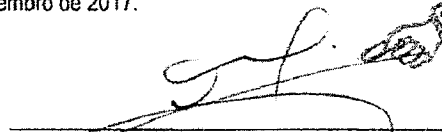
Cláusula 16ª – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno; concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, com observância ao artigo 1.011 parágrafo 1º do Código Civil.

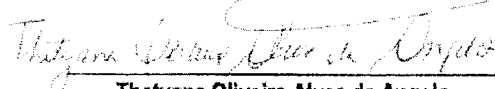
Cláusula 17ª – No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei 10.406/02, os sócios resolvem não constituir o Conselho Fiscal.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 19 de dezembro de 2017.


Célia Garcia de Oliveira Rodrigues


Joel Garcia de Oliveira


Thatyana Oliveira Alves de Angelo

As Testemunhas:


Viviane Ap. Oliveira Batista de Toledo
RG nº 30.527.631-1 SSP/SP
CPF/MF nº 333.013.548-40


Shirlei Pereira dos Santos
RG nº 32.941.010-6 SSP/SP
CPF/MF nº 285.731.928-28

5

Esta folha pertence ao Instrumento Particular da 11ª Alteração e Consolidação de Contrato Social da Sociedade Empresaria Limitada "PORTAL LTDA", firmado em 19/12/2017.

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63192204217636413677>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 63192204217636413677-5
Data: 22/04/2021 13:07:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78491-T709;



CNJ - 06.870-9

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váiber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 13:09:28 GMT-03:00, CNS: 06.870-9 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIENTIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

05 JAN 2010
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIENTIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
FLAVIA F. ENTE...
27.184/18-3 SECRETARIA FISCAL
JUCESP

111856
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
1155AB0092792
111856
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
1155AB0092792

111856
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
1155AB0092792

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIENTIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.jpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nol.br/documento/63192204217636413677-6>
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 63192204217636413677-6
Data: 22/04/2021 13:07:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78492-2LE;



CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.nol.br
<https://azevedobastos.nol.br>

Valor Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PORTAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PORTAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PORTAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/04/2021 09:19:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PORTAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 63192204217636413677-1 a 63192204217636413677-6

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

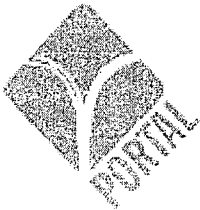
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bed86a19c9b684e63e4b7c92fb96ca4655d503aab67f1a546d48bb7492889778681bcbf5d2029f0b1ac758d8c06569fdb96f2d6069db8ad895c34e2285d25c0ed



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



(Assinaturas manuscritas)



8 Gerson

À

**Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense
Departamento de Licitações**

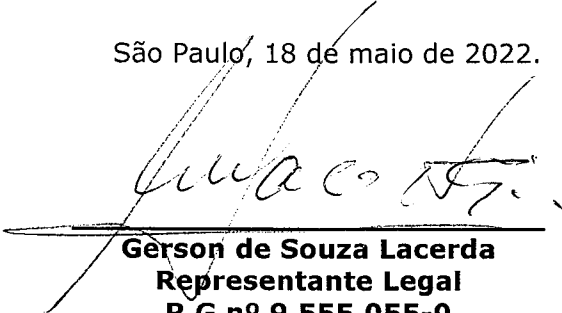
Ref: Pregão nº 30/2022

- ANEXO II - FORA DO ENVELOPE

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **Portal Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **05.005.873/0001-00**, com sede na **Rua Domingos Simões n. 22, Vila Suzana, São Paulo - SP**, por seu representante, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, por seu representante, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

São Paulo, 18 de maio de 2022.


Gerson de Souza Lacerda
Representante Legal
R.G nº 9.555.055-0
C.P.F nº 008.576.758-18

PORTAL LTDA.

CNPJ: 05.005.873/0001-00

Inscr.Est. 116.354.030.114

Rua Domingos Simões, 22 - CEP 05630-010 - Portal do Morumbi - São Paulo/SP

PABX: (11) 3740-7170

E-mail: portal.ltda@uol.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2357547675



NOME
GERSON DE SOUZA LACERDA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
9450055 SSP SP

CPF
038.576.758-16

DATA NASCIMENTO
27/06/1960

FILIAÇÃO
ROSIE DE SOUZA LACERDA

POSITA SALVADOR LACERDA

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
5

Nº REGISTRO
21.055695-945

VÁLIDATE
08/03/2027

1ª HABILITAÇÃO
25/07/1975

OBSERVAÇÕES

A D

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SILVEIRA PRETO, SP

DATA EMISSÃO
09/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

26417546238
6F009687533

SÃO PAULO

DETRAN

DENATRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signatures and marks]